



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.785 DE 29 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a permuta de um terreno de propriedade do Município de Santo Antônio de Pádua, situado na Avenida Chaim Elias, medindo a área total 220,06 m² (duzentos e vinte metros quadrados e seis décimos quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Florismundo Decnop, Avenida Chaim Elias e pelo outro com o Rotary Clube de Pádua, **POR UMA ÁREA DE TERRAS**, situada no Distrito de Baltazar, de propriedade da Igreja Matriz de Santo Antônio de Pádua, medindo dita área de terras 250,00 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados), confrontando-se por seus diversos lados com a Rua Américo Jorge Brasil, de outro com a Rua Israel Fernandes Morteira e Rua Pedro Batista, conforme plantas em anexo.
- Art. 2º - O objetivo desta lei é o de utilizar a área ora permutada, para a construção da Capela Mortuária do Distrito de Baltazar, haja vista que o Município não dispõe de terreno com localização apropriada para este fim, no mencionado distrito.
- Art. 3º - Fica o referido imóvel ora permutado afetado ao Patrimônio Público Municipal.
- Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de verbas próprias, já consignadas no orçamento municipal.
- Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 31 de março de 2017.

Josias Quintal de Oliveira
Prefeito